

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS 03/2017
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
CENTRO DE CULTURA RAUL DE LEONI

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis (IMCE) torna pública a abertura do **Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 03/2017 – Centro de Cultura Raul de Leoni**, visando ao processo de seleção à composição da programação dos espaços culturais que o constituem: Teatro Afonso Arinos; Sala Humberto Mauro; Sala Sylvia Orthof, Sala Guiomar Novaes, Sala Multiúso e Sala Etienne Demont, no período de 12 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.

1.2. O conjunto de ações culturais do IMCE enfatiza a democratização, igualdade de oportunidades e, sobretudo, acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos realizados, tudo através da transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para a escolha dos projetos.

1.3. O IMCE orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, de forma a proporcionar experiências interativas e transformadoras, e contribuir para a formação e o desenvolvimento cultural da cidade de Petrópolis, norteados por princípios fundamentais de ética e cidadania.

2. OBJETO

2.1. O Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 03/2017 tem por objetivo selecionar projetos para fazer parte da programação dos referidos espaços entre os meses de janeiro e março de 2018, recebendo apoio deste Instituto mediante a permissão de seu uso.

2.1.1. Os projetos selecionados nos termos deste Edital terão o referido apoio realizado por meio de contrato de permissão de uso de espaço público, com o objetivo de receber projetos de qualidade e excelência, que já disponham de recursos, mas carecem de espaços e infra-estrutura como as do Centro de Cultura Raul de Leoni.

2.2. As inscrições serão gratuitas, devendo ser realizadas no período de **1º de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017**.

3. ÁREAS E SEGMENTOS

3.1. Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:

3.1.1. Artes Cênicas

- a) circo;
- b) dança;
- c) eventos multidisciplinares;
- d) festival;
- e) ópera;
- f) teatro (adulto e infantil).

3.1.2. Música

- a) série musical erudita;
- b) série musical popular;

c) série musical instrumental.

3.1.3. Programas Educativos

- a) arte-educação;
- b) contação de estórias.
- c) oficinas
- d) cursos de curta duração

3.1.4. Cinema

- a) exibição de filmes;
- b) mostras ou festivais;
- c) eventos multidisciplinares

4. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA RAUL DE LEONI

4.1. A modalidade Permissão de uso de Espaço irá contemplar projetos que já possuem patrocínio/recursos necessários para sua realização ou em vias de serem confirmados, sendo certo que os projetos que forem selecionados não receberão patrocínio financeiro do IMCE, mas tão somente apoio com a Permissão de Uso dos Espaços do Centro de Cultura Raul de Leoni.

4.1.1. A permissão incluirá a utilização da dependência requerida, considerando a sua pertinência e em conformidade com a destinação do espaço, prevista no Regimento Interno, bem como a infraestrutura relacionada no referido documento.

4.1.2. Será, ainda, integrado o projeto à programação oficial do Centro de Cultura Raul de Leoni, referente ao período contemplado por este Edital.

4.2. Os projetos serão analisados por comissão formada pelo Presidente do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis; Assessor Especial de Gestão e Fomento à Cultura e Esporte; Superintendente de Cultura; Gerente do Theatro D. Pedro; Presidente do Conselho Municipal de Cultura e pelo Gerente do Centro de Cultura Raul de Leoni.

4.3. Para a análise, serão valorizadas a memória artística e cultural petropolitana, a possibilidade de ações multidisciplinares, o ineditismo, a relevância conceitual e a temática, além da contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira.

4.4. Projetos com cobrança de ingresso terão o valor da bilheteria repassado para o proponente do projeto, com prestação de contas ao final de cada dia de espetáculo, já descontados borderô de 15% (quinze por cento) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ingresso vendido na bilheteria do teatro para custeio do papel moeda utilizado para a impressão.

4.4.1. Conforme legislação em vigor os critérios de meia-entrada deverão ser aplicados na venda dos ingressos.

4.4.2. A critério do IMCE e conforme o interesse público, poderá ser renunciada a despesa com o papel moeda utilizado na impressão dos ingressos.

4.5. Espetáculos ou eventos sem cobrança de ingresso, ou que tenham qualquer caráter filantrópico ou beneficente, deverão apresentar, no escopo da documentação anexa ao projeto, referências das instituições beneficiárias.

4.6. Será de inteira responsabilidade de cada permissionária o devido pagamento junto ao ECAD sobre os direitos que tiverem relação com a respectiva produção, isentando-se este Instituto e seus administrados de qualquer responsabilidade.

4.6.1. A permissionária se obriga, num prazo de 48h (quarenta e oito horas), a apresentar o comprovante de pagamento dos direitos referidos neste item, ou, para o caso de pagamento posterior ao espetáculo através do borderô, comprovação da comunicação ao ECAD desta forma de quitação das obrigações com os direitos autorais e conexos correspondentes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital:

- a) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural e/ou artística, com ou sem fins lucrativos, sendo estas instituições, empresas, fundações ou associações;
- b) Proponentes pessoas físicas capazes, brasileiros ou estrangeiros.

6. VEDAÇÕES

6.1. É vedada a seleção de projetos:

- a) que não tenham previsão de realização;
- b) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à segurança e à saúde humana (ou animal) e danos ao meio ambiente;
- c) que causem qualquer impacto negativo ou qualquer tipo de dano às dependências do Centro de Cultura Raul de Leoni como um todo, ou mesmo aos equipamentos sob sua guarda;
- d) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) que caracterizem promoção pessoal de autoridades de todas as esferas de governo;
- g) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- i) que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- j) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k) que denotem caráter estritamente político-partidário ou religioso.

6.2. É vedada, ainda, a seleção de projetos em que os respectivos permissionários/produtores contratem empresas que incidam nas vedações do item anterior.

7. INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição de projetos para a permissão de uso, objeto deste edital, é gratuita, devendo ser realizada diretamente na Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni, localizado à Praça Visconde de Mauá, 305, Centro, Petrópolis-RJ, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, ou enviadas pelos Correios com data limite de postagem em 18/12/2017.

7.2. As propostas enviadas pelos Correios, registradas e com aviso de recebimento (AR), deverão estar contidas em envelope fechado, com a seguinte identificação: Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 03/2017 – Centro de Cultura Raul de Leoni / Destinatário: Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, Praça Visconde de Mauá 305 - Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25685-380.

7.3. O prazo de inscrição inicia-se no dia 1º de dezembro de 2017 e encerra-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 29 de dezembro de 2017.

7.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições de projetos após o encerramento do período de inscrições.

7.5. Não haverá limite de quantidade de propostas a ser inscritas por proponente.

7.6. A inscrição perante o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 03/2017 – Centro de Cultura Raul de Leoni não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação da permissão de uso de qualquer outra sala do mesmo espaço.

7.7. Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser realizados no período compreendido entre 12 de janeiro a 30 de março de 2018.

7.7.1. Para a programação de abril a junho de 2018 serão publicados novos Editais de Seleção, em datas oportunas.

7.8. Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O IMCE pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

7.10. Fica reservado ao IMCE o direito de bloquear as terças-feiras para eventos ou projetos institucionais.

7.10. Caso não seja preenchida a agenda do Centro de Cultura Raul de Leoni, ou em caso de vacância fortuita, referente ao período elencado por este Edital, poderá haver um segundo chamamento em caráter extraordinário, ou a critério da comissão referida em 4.2, selecionar projetos para o provimento do espaço ocioso.

7.11. Período de exame dos projetos: de 02 de janeiro de 2018 a 08 de janeiro de 2018.

7.12. Resultados: 10 de janeiro de 2018, em mural na gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni.

8. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição de projeto ao uso de que trata o presente Edital, os interessados deverão remeter envelope lacrado contendo obrigatoriamente na parte externa a identificação do proponente (nome completo, CPF, área, segmento e nome do projeto para pessoa física; razão social, CNPJ, área, segmento e nome do projeto para pessoa jurídica), e em seu interior a seguinte documentação:

8.1.1 Para o uso do Teatro Afonso Arinos:

- a)** Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso do teatro, com as datas solicitadas discriminadas e valores de ingressos a serem cobrados, bem como o nome e a qualificação do interessado, nome da Companhia/Grupo ou do produtor responsável (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b)** Sinopse do texto ou o roteiro do evento, apresentando de forma clara o desenvolvimento do espetáculo, com a indicação, conforme o caso, de seu(s) respectivo(s) autor(es).
- c)** Proposta artística da produção/montagem, contendo a concepção do espetáculo e cronograma.
- d)** Documentos de liberação, conforme o caso, abrangendo os direitos autorais/intelectuais que forem pertinentes, fornecidos pelo(s) autor(es) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representem, permitindo a apresentação do espetáculo.
- e)** No caso de adaptação, apresentar a autorização do autor da obra original ou de seus representantes legais, para a realização da mesma.
- f)** Ficha Técnica completa com os artistas e técnicos participantes do espetáculo.
- g)** Documentação de certificação ou capacitação (como DRT ou formação acadêmica válida) do ator/bailarino/coreógrafo responsável pelo espetáculo.

8.1.2. Para o uso da Sala (Cine) Humberto Mauro:

- a)** Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso da sala, com as datas solicitadas discriminadas, bem como o nome e a qualificação do interessado, (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b)** Descrição da atividade proposta ou natureza do evento, apresentando de forma clara o seu desenvolvimento, respeitando, primordialmente, as destinações características da sala, conforme disposto em seu Regimento Interno.
- c)** O ofício deverá conter ainda, **em anexo**, título do filme, sinopse, gênero, elenco (três atores principais), direção, duração e classificação etária; apresentação breve dos organizadores; expectativa de público; informar se a exibição do filme é seguida de debate (em caso afirmativo, indicar o facilitador e incluir o tempo previsto para o uso da sala).
- d)** em caso do evento não ser aberto para todos os públicos, justificar qual a finalidade da utilização, sua relevância e a que grupo específico se destina.

8.1.3. Para o uso da Sala Sylvia Orthof, Sala Guiomar Novaes, Sala Multiúso e Sala Etienne Demont:

- a)** Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso da sala, com as datas solicitadas discriminadas, bem como o nome e a qualificação do interessado, (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b)** Descrição da atividade proposta ou natureza do evento, apresentando de forma clara o seu desenvolvimento, respeitando, primordialmente, as destinações características de cada sala, conforme disposto em seus Regimentos Internos.
- c)** justificativa e relevância do projeto.
- d)** em caso do evento não ser aberto para todos os públicos, explicitar a que grupo específico se destina.

8.2. Sendo o proponente pessoa jurídica, deverá apresentar comprovante de inscrição no CNPJ, bem como, o RG e o CPF do representante legal desta empresa.

a) No caso de ser o proponente pessoa física, apresentar RG e CPF.

b) Currículo do proponente, da Companhia, do grupo e/ou artista participante, conforme o caso, contendo release completo, portfólio e clipping.

8.3. O proponente deverá, em complemento à documentação acima relacionada, anexar ao projeto mídia (CD ou DVD) contendo fotos em alta resolução e formato jpg, áudios e/ou vídeos relacionados ao trabalho proposto.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas pela comissão descrita no item 4.2, considerando-se os critérios de seleção a seguir:

a) Relevância conceitual e temática: concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística;

b) Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira: diálogo com as mais diversas manifestações e/ou expressões das culturas populares;

d) Viabilidade técnica: demonstração de capacidade de realização, de envolvimento de profissionais com notória especialização e da comprovação de autogestão de recursos;

e) Democratização: propiciar a diferentes classes socioeconômicas igualdade de oportunidade de acesso ao projeto proposto.

f) Valorização local: priorizar projetos que tenham o município como principal referência (artistas, cultura, folclore, etc)

9.2 A programação dos Espaços Culturais em 2018 deverá proporcionar ao público experiências interativas e transformadoras por meio de projetos que valorizem, inclusive, a responsabilidade socioambiental, a sustentabilidade, a diversidade e a inovação.

10. PERMISSÃO DE USO

10.1. Após a seleção, os projetos contemplados terão um prazo para firmar um contrato de Permissão de Uso com o Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis.

10.2. O prazo para cancelamento da data cedida por Edital é de 20 dias antes do evento.

10.3. No caso específico do permissionário da Sala Teatro Afonso Arinos, deverá ser entregue, no ato da assinatura do contrato, um cheque caução no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será devolvido no fechamento do borderô. Caso o evento seja cancelado após o prazo máximo estabelecido na cláusula 10.2, o cheque será depositado em conta para uso em infraestrutura e materiais necessários ao IMCE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a confirmação da realização do espetáculo ou cessão de espaço, o proponente pessoa jurídica selecionado deverá firmar Contrato de Permissão de Uso do Espaço, que regulamentará a documentação que deve ser apresentada para legalização do evento, qual seja: certidões negativas de débito federal, estadual e municipal; certidão negativa trabalhista e FGTS; alvará judicial em caso de participação de menores no espetáculo; ECAD, direitos autorais e congêneres; ART's de cenário, som e luz (caso haja complementação do

equipamento já existente no teatro ou sala), entre outros que poderão ser solicitados, conforme a natureza do evento.

11.2 Casos omissos serão decididos pela diretoria do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis.

Petrópolis, 29 de novembro de 2017.

Leonardo Randolpho Pires
Diretor-Presidente IMCE